



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.713 / 2008
foi devidamente publicada no Placer Ofi-
cial no período de 13 / 11 / 08

20 / 11 / 08
Secretário da Administração

LEI Nº 2.713, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.008

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS
ENTIDADES NACIONAL, ESTADUAL E
MICRORREGIONAL DE REPRESENTAÇÃO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE
GOIÁS".

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação Goiana de Municípios – AGM, com a Associação de Municípios do Alto Meia Ponte e Adjacentes– AMAMPA, e com a Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Art. 2º - contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Inhumas nas esferas administrativas do Estado de Goiás e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.008


Abelardo Vaz Filho
Prefeito Municipal


Adm. Reinaldo Balestra
Secretário de Administração
CRA-GO 1533